



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”



ATO Nº 214 – 2022/2025 06 DE NOVEMBRO DE 2023
CONCEDE CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA

JORGE ANYSIO HADDAD, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” e inciso “VII” letra “c” da Constituição, cc. Com os artigos 115 a 120 e seus parágrafos, do regulamento Geral da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo.

RESOLVE

- Art. 1º** - Conceder CARTA CONSTITUTIVA PROVISÓRIA à Aug.: e Resp.: Loj.: Sim.: GODFREY DE SAINT OMER Nº 917 - Or.: de São Paulo – SP;
- Art. 2º** - A Loja adotará o Rito de Emulação, e suas reuniões serão realizadas semanalmente às terças-feiras, às 20:00 (vinte horas), à Rua Oswaldo Arouca, 409 – Vila Formosa – CEP: 03363-000 – Or.: de São Paulo – SP;
- Art. 3º** - Endereço para correspondência: Rua Oswaldo Arouca, 409 – Vila Formosa – CEP: 03363-000 – Or.: de São Paulo – SP;
- Art. 4º** - Considera o dia 26 de setembro de 2023 E.: V.: como data de FUNDAÇÃO;
- Art. 5º** - Nomeia como Venerável Mestre Provisório o Resp.: Ir.: Carlos Israel Sitibaldi Junior;
- Art. 6º** - Reconhece como fundadores os IIR.:
- André Momesso Rodrigues
 - Carlos Israel Sitibaldi Junior
 - Fábio Antunes Possato
 - Fábio Aiello Tamasi
 - Flavio Sukaitis
 - Leonardo Vendruscolo
 - Paulo Roque Gil
 - Romel Igor Luis Omar da Costa Chaparro
 - Samuel Motta de Souza



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”



Vitor Alexandre Silva Aref Adass

Art. 7º - A Loja passa a integrar o 8º Distrito Maçônico da 3ª Região Maçônica;

Art. 8º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023 E.: V.:


WILMER BUCHEB
Gr.: Sec.: RRel.: Int.:


JORGE ANYSIO HADDAD
Grão-Mestre